



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Protocolo Geral
22106/2022
 Horário: 15:46
 Recepção / Protocolo
Natani da Silva
 Município de Rodeiro
 Natani Apá de Oliveira Metreles

ANEXO IV

EDITAL Nº 13 / 2022
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Keli Cristina de Lima Diniz

candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____

E mail: keli.cristina.diniz@gmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 13 / 2022, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Solicito a Comissão municipal de seleção deste processo seletivo que não seja aplicada apenas um único parágrafo do artigo 12, do Decreto nº 364/2022 (disposição legal do Edital de seleção nº 013/2022), ou seja, apenas o parágrafo segundo, devendo ser aplicado o artigo como todo como critério de seleção: § 3º além dos critérios de seleção estabelecidos no parágrafo anterior, poderá a comissão municipal de seleção, mediante justificativa, promover seleção por meios: análise curricular, prova de conhecimentos oral ou escrita, entrevista, experiência em serviços similares, testes psicológicos. Entendendo que o 2º parágrafo não deve ser único e exclusivo no fator determinante de classificação, solicitando que seja levado em conta os critérios conforme o decreto.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Levando em consideração a quantidade de horas apresenta da por mim em horas de experiência (anos); cursos; especializações na função gostaria que fosse cumprida o critério de seleção § 3º do artigo 12.

Rodeiro, 22 de 06 de 22.

Keli Cristina de Lima Diniz

 Nome e Assinatura do Candidato

Cont.: No item 2.3 segunda etapa: Classificação,
Anexados os critérios... não é explícito, devido neste
item que se trata única e exclusivamente funcionalismo
público.

PROCESO CREDITIVO SIMPLIFICADO
FACULTAD DE DERECHO

1987 07 14 20 02

Elaborado por el Sr. [Nombre] en fecha de [Fecha] y
firmado por el Sr. [Nombre] en fecha de [Fecha].
Este documento es parte del expediente de [Número]
y tiene como objeto [Descripción].
Se declara que el contenido de este documento es
verdadero y correcto, y que no contiene
ninguna información que pueda perjudicar
los intereses de la Administración Pública.
En fe de lo cual, se firma y sella en la
ciudad de [Ciudad] a los [Días] días del mes
de [Mes] del año [Año].

2555

[Firma]

El Sr. [Nombre] declara que el contenido de este
documento es verdadero y correcto, y que no
contiene ninguna información que pueda
perjudicar los intereses de la Administración
Pública. En fe de lo cual, se firma y sella
en la ciudad de [Ciudad] a los [Días] días
del mes de [Mes] del año [Año].



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 013/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MÉDICO VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO.

Recorrente: **KELI CRISTINA DE LIMA DINIZ**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado final DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2022, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

A recorrente **CONSTESTA** os critérios utilizados pela Comissão quando da reclassificação final publicada em 21/06/2022.

Questiona o recurso do candidato Leandro José Teixeira Contin quando afirma, “todavia nenhum dos candidatos preenchem esse quesito ...”, e ainda se o candidato teve acesso às informações dos demais candidatos.

Questiona se a apresentação do comprovante de experiência no cargo de inscrição não foi entregue na data limite, qual seja, 14/06/2022, questiona por qual razão o candidato acima mencionado ficou na frente dos demais, em especial da na frente da própria recorrente.

Aduz que o item 7.3, não é explícito que o item se trata única e exclusivamente funcionalismo público.

Por fim, solicita à Comissão Municipal de Seleção que não seja aplicada apenas um único parágrafo do artigo 12, Decreto nº. 364/2022, requerendo para tanto, aplicação de todo o dispositivo legal, em especial o mencionado no §3º.

O recurso foi apresentado tempestivamente, ou seja, dentro das 24h da reclassificação, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

F. Mendes



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 para validar sua inscrição e concorrer ao cargo pretendido.

Mister informar que o candidato citado pela recorrente, Sr. Leandro José Teixeira Contin, não teve acesso às informações ou qualquer documento dos demais candidatos referentes ao processo seletivo em questão, ou qualquer outro.

Outrossim, nenhum dos candidatos teriam de fato tempo de serviço na função do cargo pretendido haja vista o mesmo ter sido criado recentemente pela Lei Complementar nº. 058/2022, e este ser o primeiro edital de contratação para a função de Médico Veterinário após sua criação.

Os critérios de classificação dos candidatos são os estabelecidos no item 7.3 e seguintes do edital nº. 013/2022 fundamentados pelo §2º, do Art. 12, do Decreto nº. 364/2022, PODENDO a Comissão Municipal de Seleção, além dos critérios acima mencionados, utilizar os critérios do §3º, ficando, portanto, a encargo da Comissão a decisão de utilizar ou não a análise de currículo de experiência fora do funcionalismo público.

Outrossim, cumpre salientar que o candidato mencionado não deixou de juntar sua contagem de tempo na função em outro município quando de sua inscrição, tendo ocorrido um equívoco por parte da Comissão ao analisar a documentação anexa à inscrição do candidato, deixando de computar este período.

Por tais razões, e após recurso proposto, houve reanálise das fichas de inscrição e efetivada reclassificação dos candidatos, conforme critérios de classificação estabelecidos no edital e fundamentados pelo Decreto ora mencionado.

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista todo o exposto.

Por tais razões, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo, bem como os critérios de classificação estabelecidos no edital fundamentados pelo Decreto acima mencionado.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 22 de junho de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Viviane Silva Gonçalves de Jesus